



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 54

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Sr. Ministro da Fazenda, resolve:

N.º 25 — Designar o Contador José de Paiva Brito para integrar a Comissão Mista BNDE-COSIPA constituída pela Portaria n.º 5-63, de 10 de janeiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 22-1-63 e B. S. n.º 498, de 11-1-63, em substituição ao Contador Ayrton José Grossi. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP N.º 109-63

Exoneração, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento-Jurídico.

1 — Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

3 — Art. 3.º da Resolução n.º 44-58 do C.A.

João Ascânio Moura Tubino — Em férias no período de 8-3-63 a 6 de abril de 1963, relativas ao ano de 1963.

FAP N.º 111-63

Conceder exoneração de Presidente da Comissão Supervisora das Obras do Banco em Brasília (DF).

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

João Ascânio de Moura Tubino.

FAP N.º 112-63

Exoneração, a pedido, do cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor-Geral do Departamento-Jurídico.

1 — Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Victor Curvello Júnior.

FAP N.º 113-63

Exoneração, a pedido, do cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor de Controle-Técnico do Departamento de Controle das Aplicações.

1 — Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

3 — Art. 3.º da Resolução número 44-58 do C.A.

Ney Jorge — Engenheiro, classe "C" — Em férias no período de 13-3-63 a 11-5-63, referentes aos anos de 1962 e 1963.

FAP N.º 114-63

Designação para responder pelo expediente da Assessoria-Geral (b) Departamento-Jurídico, cargo em comissão, símbolo C-3.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Paulo Carneiro da Rocha — Auxiliar-jurídico, classe "C".

FAP N.º 115-63

Designação para responder pela Assessoria de Controle-Técnico do Departamento de Controle das Aplicações, cargo em comissão, símbolo C-3, sem prejuízo de suas funções.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Antonio Gomes da Fonseca Ferreira — Engenheiro, classe "B" e Chefe da Divisão de Indústrias Agropastoris do D.C.A.

FAP N.º 116-63

Designação para responder pelo expediente da Assessoria-Geral do Departamento Econômico, cargo em comissão, símbolo C-3, no impedimento do titular.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

José Pelúcio Ferreira — Economista, classe "A" e Chefe da Divisão de Estudos Monetários e Cambiais do Departamento Econômico.

FAP N.º 142-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

1 — Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Resolução n.º 17-55 publicada no BS n.º 97-55.

3 — Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Elpidio Coimbra — Auxiliar de portaria, classe "B".

Observações — 1 — André Campos Coimbra — filho, nascido a 6-2-63.

FAP N.º 145-63

Exoneração, a pedido.

1 — Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

2 — Art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Jacques Leite de Godoy — Auxiliar-administrativo, classe "C".

Observações — Proc. n.º 1.689-63.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 42

Diretoria

PORTARIAS DE 1.º DE MARÇO DE 1963

N.º 126 — Autorizar o Serviço do Pessoal a apostilar no histórico funcional dos servidores abaixo mencionados, visto contarem mais de cinco (5) anos de serviço público, que os mesmos gozam de estabilidade funcional:

LEI N.º 4.069-62

2. Cássario: João José Machado — matrícula 21.016.

Enfermeiro: João Pereira dos Santos — matrícula 23.050.

Moço de Convés: Francisco das Chagas Mendes — mat. 50.448.

Paulo Alves Magalhães — matrícula 51.099.

Severino José Ramos Filho — matrícula 50.349.

Francisco Assis Amarante — matrícula 53.056.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tafelero: Florivaldo Pinheiro de Oliveira — mat. 53.365.

Maurício de Oliveira Macambira — mat. 52.618.

Ajudante de Cozinha: José Rodrigues — mat. 19.572.

Carvoeiro: Cleomenes Francisco de Lima, matrícula 53.306.

LEI N.º 3.439-58

Moço de Convés. João Francisco dos Anjos — matrícula 53.841.

Ajudante de Cozinha: Nilton Lopes Rodrigues — matrícula 53.827.

N.º 127 — Desligar dos serviços, a partir de 31.1.63, os servidores aposentados por esta Autarquia nos termos da Lei n.º 1.711-52, abaixo mencionados:

Art. 176 — III. Abiathar dos Passos, matrícula número 26.242.

Art. 184 — II. Duassir Cesar de Oliveira, matrícula n.º 16.307.

N.º 128 — Desligar dos serviços, a partir de 2 de fevereiro de 1963, por ter sido aposentada por esta Autarquia, nos termos da Lei n.º 1.711, de 1952, item I do art. 176, a servidora Maria da Luz Diniz, matrícula número 285.

N.º 129 — Designar o servidor Luiz Rezende Neves, matrícula n.º 724, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivos, durante o impedimento do titular servidor Hermann Mayer, matrícula número 34, por motivo de licença.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2.º, alínea "b" do Decreto-lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

N.º 133 — Dispensar o servidor Doutor Asdrubal da Franca Rocha, matrícula n.º 682, do cargo, em comissão, de Chefe da Assistência Médica. — *Moacyr Monteiro Netto*, Diretor.

Adição de Servidores

Adir o Conferente de Carga Alberto Carlos Vieira N. Junior, matrícula n.º 23.717, na Superintendência Comercial, Seção de Cabotagem, para engajamento de carga.

Adir o servidor Luiz Fernando de Castro Morais, matrícula n.º 23.752, na Superintendência Comercial, Seção de Cabotagem, para engajamento de carga.

Despachos — Pedidos diversos

Barbara Alice de Medeiros — viúva do servidor inativo Francisco Pereira de Medeiros, matrícula n.º 12.101; certidão do Z.R.A. do "de cujus", para prova junto à Associação dos ex-Combatedores do Brasil. — Certifique-se, em termos. — (P. 1.598-63).

"Depósito garantia aluguel de casa" — (averbe-se a importância citada, em favor do proprietário do referido imóvel, em face das Leis ns. 1.946, de 1950 e 2.853-1955)

Antonio Rosa Diniz — averbe-se a importância mensal de Cr\$ 6.000,00, a partir de fevereiro c.ano, em favor de Zulcide Oliveira da Silva. — (P. n.º 3.555-63).

Hello Francisco da Cruz — importância mensal de Cr\$ 7.600,00, a partir de 1-2-63, em favor de Avellano

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

— Impressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsá, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

Dutra de Carvalho. — (P. nº 3.571, de 1963).

João dos Santos Nunes — importância mensal de Cr\$ 30.000,00, a partir de fevereiro c/ano, em favor de José Fernando da Silva. — (P. número 2.238-63).

Joaquim de Oliveira Pessoa — importância de Cr\$ 21.860,00 mensais, a partir de fevereiro c/ano, em favor de Avelino Joaquim da Silva. — (P. número 40.975-62).

Lutz Faustino de Aguiar — importância mensal de Cr\$ 25.000,00, a partir de janeiro c/ano, em favor de Isaac Behor Balassiano. — (P. nº 41.330, de 1962).

Raimundo Nonato Leite — lotado na 1ª Seção da 1ª Div. de S.P.; importância mensal de Cr\$ 12.000,00, a partir de 1-2-63, em favor de Umberto Nocito. — (P. nº 2.375-63).

Walter Barcellos — importância mensal de Cr\$ 8.000,00, a partir de fevereiro c/ano, e favor de Ernesto Joaquim Fonseca. — (P. nº 1.96-63).

Pedidos diversos

Alcides Pereira de Moraes — pagamento de adicional. — Arquivado, assunto solucionado. — (P. nº 32.554, de 1962).

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE

De acordo com o mem. s/nº, de 1 de março de 1963, da Diretoria, remover, no interesse do serviço, da Agência de Belém para a Sede, as servidoras Maria Josefina da Silva Filizzola, matrícula nº 22.909 e Francisca Izaura da Silva Filizzola, matrícula nº 19.594.

Bol. Serv. nº 42 — de 4.3-1963

De acordo com o mem. 22-63, da 4ª Seção da 2ª Divisão do S.P., resolveu o Sr. Secretário-Geral homologar a pena de repreensão, aplicada na forma dos arts. 201, inciso I e 204 da Lei nº 1.711-52, aos servidores Rubem Cardoso de Oliveira, matrícula número 6.000 e Nelson Ceres de Lacerda, matrícula nº 7.105, por haverem faltado com o devido respeito ao seu

superior hierárquico, discutindo em voz alta em plena Seção, prejudicando, assim, o bom andamento do serviço, em 18-2-63.

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 43
Diretoria

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b" do Decreto Lei 9.339, de 10 de junho de 1946;

Resolve:

Nº 131 — Desligar dos serviços, a partir de 28.1.63, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, artigo n. 176, inciso III, o servidor Humalido José de Andrade, matr. 24.596.

Nº 132 — Desligar dos serviços, a partir de 30.11.62, por ter sido aposentado por esta Autarquia, nos termos da Lei 1.711-52, artigo 176, inciso III, o servidor Antônio Geraldo de Araujo Seabra, Operário, matr. ... 19.551.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b" do Decreto Lei 9.339, de 10 de junho de 1946;

Resolve:

Nº 134 — Designar o Dr. Hamnton Lacerda, matr. 6.490, para substituir o Dr. Gilberto Oliveira, matr. 23.768, na comissão de que trata a Portaria nº 99, de 13.1.63, publicada no Boletim n. 31, de 13.2.63. — *Moacyr Monteiro Neto*, Diretor.

Despachos

"Certidão" — (Certifique-se, em termos)

Affonso Luiz dos Santos — certidão de Z. R. A., para prova junto à Diretoria de Portos e Costas (P. 2.594-63).

Arthur Gonçalves Marron — certidão de Z. R. A., para prova junto à Di-

retoria de Portos e Costas. — (P. 2.259-63).

Henrique Antonio de Santanna — certidão do Z.R.A., para prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 544-63).

João Vicente Pereira — certidão de tempo de serviço para prova junto ao IAPM. — (P. 1.743-63).

Lauro Mascarenhas — certidão do Z.R.A. para prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 1.794-63).

Luiz Augusto de Oliveira Lima — certidão do Z.R.A. para prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 3.248-63).

Maria Luiza Faria Argollo — viúva do servidor inativo José Cavalcante Argollo mat. 11.853; certidão dos vencimentos a que faria jus o "de cujus" caso estivesse vivo para prova junto ao IAPM. — (P. 2.831-63).

Mario Primo dos Prazeres — certidão do Z.R.A. para prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 843-63).

Neusa de Carvalho Leal Pereira — viúva do servidor Waldemar Marques Pereira, mat. 13.770; certidão das vantagens que recebia o servidor em pauta, para prova junto ao I. A. P. M. — (P. 3.740-63).

Raymundo Catanhede de Moraes — certidão do Z. R. A., para prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 543-63).

Raymundo Costa — certidão do Z. R. A. para prova junto à Diretoria de Portos e Costas. — (P. 1.8935-63).

Raymundo Mattos de Salles — matrícula 17.774. 1.º Comissário PMF; certidão do Z.R.A. para prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 4.196-63).

Severino Ramos Figueira — certidão do Z.R.A., para prova junto à Diretoria de Portos e Costas — (P. 1.1791-63).

Zoralde de Mello Brandão — viúva do servidor Severino Pereira Brandão, mat. 15.594; certidão do Z. R.

A., para prova junto à Diretoria Portos e Costas. — (P. 776-63).

Pedidos Diversos :

Emanuel Messias Alves — pagamento de soldadas em que esteve preso à disposição da Justiça. — Pague-se o que for devido, a título de vencimentos atrasados, de acordo com as certidões de fls. 5 e 6, fornecidas pela justiça do Estado da Guanabara (serventário vitalício do Ofício de Escrivão do Juízo de Direito da Vigésima Quinta Vara Criminal do Estado da Guanabara) e informações do S. P., em duas parcelas mensais. — (P. 1.355-63).

Heliety dos Santos — licença para tratamento de saúde. — Concedo 8 dias de licença no período de 12 a 26 de janeiro de 1963, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 2.063-63).

Serviço de Pessoal

DESPACHO DO CHEFE

Falecimento de servidor:

Falecimento do servidor inativo João de Souza Barros Madureira, mat. 726 ocorrido em 14-2-63, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 12.ª Circunscrição Freguesia de Irajá e Jacarepaguá Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor inativo Nemezio José dos Santos, matrícula 17.412, ocorrido em 9.2.63, conforme consta na certidão de óbito expedida pela 8.ª Circunscrição do Engenho Velho 4.ª Zona Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Falecimento do servidor José Albertino de Sant'Ana, mat. 15.037. 1.º Maquinista do R.M.F. ocorrido em 28.6.62, conforme consta na certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil do 2.º Ofício, Estado do Amazonas.

Falecimento do servidor inativo Cicero Xavier de Araujo, matrícula 15.757 ocorrido em 29.1.63 conforme consta na certidão de óbito ex-

pedida pelo Registro Civil 1.º Distrito do Município de Macaé, Capital do Estado de Alagoas.

Falecimento do servidor Raul de Bastos Rebelo, mat. 8.404, Of. de Administração lotado na Agência de Belém, ocorrido em 7.2.63, conforme consta no atestado de óbito expedido pelo Cartório Civil do 1.º Ofício, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Concessão de Licença Especial

Rubem Cayres da Costa, matrícula 19.316 Oficial de Administração nível 14, lotado na Agência de Salvador, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 8.2.63 a 7.5.63.

Walter Ayles Ribeiro, matrícula 9.376, Tesoureiro Auxiliar lotado na Tesouraria, entrou em gozo de um período de 2 (dois) meses de licença especial, de 4.3. a 3.5.63.

Climaco Barbosa dos Santos, matrícula 17.699, Tálfeiro do Grupo 1 — P.M.F., lotado na Agência do Recife, entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 11.2.63 a 10.5.63.

Joel Floret, mat. 18.882, 1.º Radiotelegrafista do Grupo I — P. M. F., entrou em gozo de um período de 3 (três) meses de licença especial, de 22.2.63 a 21.5.63.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comunicação

O D.N.E.F. comunica o extravio da 2.ª via de recolhimento, relativa à caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), depositada na Tesouraria Nacional, em 12 de março de 1957, pela firma Solar Ferragens S.A., estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Pedro Alves, ns. 13-17, em garantia de sua proposta à Concorrência Pública número 1-57. — Francisco Gonçalves Duarte Burity — Diretor da D.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TA Nº 7-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de esgoto da Cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

As quinze horas e quinze minutos do dia doze de março de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X nº 78 — 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Pottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o fornecimento de materiais para os serviços de esgoto da Cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 1.63, publicado no Diário Oficial de primeiro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 300, e com o Aviso, alterando a data da concorrência, publicada no Diário Oficial de vinte de

fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 541.

As quinze horas e vinte minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Loram Engenharia S.A. — Indústria e Comércio.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Loram Engenharia S. A. — Indústria e Comércio

Preço total de todo o material: Cr\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros).

Prazo para entrega do material: de acordo com o Edital.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata. — por mim assistente e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e sessenta e três. — Cláudio Melo, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Pottentuit. — Clóvis Mettre.

ATA Nº 8.63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução do serviço de canalização e revestimento do córrego Mato Grosso, no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia doze de março de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento à Praça Pio X, nº 78, 5º andar, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Pottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução do serviço de canalização e revestimento do córrego Mato Grosso, no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência número 14-63, publicado no Diário Oficial de quinze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, página número 479.

As quinze horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Alvorada Engenharia Sociedade Anônima.

Verificandose que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Alvorada Engenharia S.A. Preço total da obra: Cr\$ 46.953.000,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Prazo para execução: 403 (quatrocentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a pre-

sente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e sessenta e dois. — Cláudio Melo, Secretário. — Octavio

Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Albert Amand de Berredo Pottentuit. — Clóvis Mettre.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 18.319 de 1962, da Reitoria, resolve

Nº 49 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II, e § 2º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alíneas "b" e "f" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente GL-104.5, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Erni Alexandre Silveira, matrícula nº 2.119.658, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários aquela Faculdade, das 20:00 às 22:00 horas, durante os dias 9 a 12, 13 — 16 — 18 — 20 — 23 — 25 — 26 — 27 e 30 de julho de 1962.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial à ser aberto oportunamente. — João Baptista Pianca — Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.699 de 1960, da Reitoria, resolve

Nº 97 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962 nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186 de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial em 31 de março de 1960 ao Professor Catedrático EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Paulo Pereira Louro Filho, matrícula nº 1.236.807, vinculado à cátedra de "Microbiologia" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 98 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial, em 31 de março de 1960, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Nicolau Fonseca Mariano, matrícula nº 1.993.753, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 1ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação mensal de

quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 99 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial, em 31 de março de 1960, ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Hardy Ebling, matrícula nº 1.236.814, vinculado à cátedra de "Patologia e Terapêutica Aplicadas", da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 100 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial, em 31 de março de 1960, ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Aron Lejba Kac, matrícula nº 1.993.774, vinculado à cátedra de "Patologia e Terapêutica Aplicadas" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 101 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Lylio Borges Fortes, matrícula nº 1.072.606, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 1ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 102 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto número 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no Diário Oficial, em 31 de março de 1960, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Mi-

Ministério da Educação e Cultura, José Chaer, matrícula nº 1.224.030, vinculado à cátedra de "Fatologia e Terapêutica Aplicadas" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 103 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Eurico Guedes do Canto, matrícula número 1.072.604, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 1ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 104 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, José Oscar Schneider Santos, matrícula número 1.003.180, vinculado à cátedra de "Microbiologia" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre da mesma Universidade a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 105 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Leonardo Schifino, matrícula nº 1.971.476, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 1ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 106 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Italo Medeiros Faraco, matrícula número 1.072.305, vinculado à cátedra de "Técnica Odontológica" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da

mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 107 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Paulo Assumpção, Osório, matrícula nº 1-881.391, vinculado à cátedra de "Anatomia" da Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 108 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Renato Rocha Ohlweiller, matrícula nº 1-971.471, vinculado à cátedra de "Anatomia" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de na-

tureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 109 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Professor Catedrático EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Luiz Carlos Guimarães, matrícula nº 1-227.151, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 2ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, esta Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 110 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Ibsen Wetzel Stephan, matrícula nº 1-881.587, vinculado à cátedra de "Clínica Odontológica — 3ª Cadeira" da Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 111 — Conceder, a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do ar-

tigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João Jerge Diniz Barrachan, matrícula nº 1.093.869, vinculado à cátedra de "Patologia e Terapêutica Aplicadas" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Nº 112 — Conceder a partir de 1º de maio de 1962, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, combinado com os artigos 6º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado este pelo de nº 44.037, de 10 de julho de 1958, conforme autorização publicada no *Diário Oficial*, em 31 de março de 1960, ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, João Benedito de Souza, matrícula nº 1-224.857, vinculado à cátedra de "Prótese Dentária" da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal de quarenta por cento (40%) do respectivo vencimento, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

João Baptista Pianca — Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 19.700-62, da Reitoria,

Nº 134 — Declarar que a gratificação especial de nível universitário concedida ao Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Solen Vieira Marques, matrícula nº 1-523.285, através da Portaria nº 2.038, de 28 de dezembro de 1961, deverá ser paga na base de vinte por cento (20%) do vencimento do cargo de Professor Catedrático, EC-501 e não como constou do referido ato em virtude de estar o servidor em apreço respondendo pela cátedra de "Química Orgânica" da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, desde 1º de agosto de 1959, por motivo da rescisão de contrato de Joaquim Ribeiro Filho.

A despesa relativa aos exercícios de 1961 e 1962 deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa relativa ao exercício de 1963 deverá correr à conta da rubrica 1-1-26, do orçamento interno da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre.

Tendo em vista o que consta do processo nº 22.949-62, da Reitoria,

Nº 146 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Eletricista-Instalador, A-802.9-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Dido Manoel de Bem, matrícula nº 2-024.869, lotado e com exercício na Divisão de Obras do De-

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Lei nº 4.191, de 24-12-1962

DIVULGAÇÃO Nº 888

Preço Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

partamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-5 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1963.

Luiz Leseigneur de Faria — Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.133-62, da Reitoria, nº 147 — Designar o Químico do Ministério da Agricultura, Alvaro Leão de Carvalho e Silva, posto à disposição desta Universidade, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1962, para responder pelo expediente do Departamento de Educação e Ensino, da Reitoria, vago com a dispensa, a pedido, de Gastão Dias de Castro, a partir de 1º de janeiro de 1963, percebendo o vencimento do cargo em comissão, símbolo 5-C, cumulativamente com o exercício do cargo de Professor Catedrático, Interino, da Escola de Engenharia, da mesma Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.351-63, da Reitoria,

Nº 151 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco José Bruno Piraino, Oficial de Administração, AF-201.12. A lotado e com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, a partir de 1º de fevereiro de 1963. *João Baptista Pianca* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo nº 23.112-62, da Reitoria, resolve:

Nº 164 — Conceder a Claudio Schneider, matrícula nº 2-119.671, admitido por portaria nº 942, de 24 de maio de 1962, na forma do artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para colaborar nas pesquisas do Instituto de Física desta Universidade, a gratificação de 75% sobre os respectivos vencimentos, pela prestação de serviços em regime de tempo integral, e com exclusividade no mesmo Instituto.

A despesa decorrente do presente ato, deverá correr à conta de resolução a ser aberta oportunamente. — *Professor Luiz Leseigneur de Faria*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 554-63, da Reitoria, resolve:

Nº 196 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Aní Souza Silveira, matrícula nº 526.652, lotada e com exercício na Escola de

Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963. — *João Baptista Pianca* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 554-63, da Reitoria, resolve:

Nº 198 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Maria Elói Caminha Moura, matrícula número 2.021.544, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Escola de Engenharia, para o exercício de 1963. — *João Baptista Pianca* — Reitor em exercício.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo número 20.937-62, da Reitoria, resolve:

Nº 203 — Alterar a lotação de Lourenço Elmael, Escrevente-Datilógrafo, AF 204.7, Interino, matrícula número 2.024.547, da Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria, para a Radiodifusão, ambas desta Universidade. — *João Baptista Pianca* — Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 21.336-62, da Reitoria,

Nº 212 — Alterar a lotação de José Antônio Lemmermaier Vianna, Cjard, GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, do Instituto de Pesquisas Hidráulicas para a Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, ambos da mesma Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.668-62, da Reitoria,

Nº 213 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item II e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Motorista — CT-401.12.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Walter Quevedo dos Santos, matrícula nº 2.024.886, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários, durante os

dias 7, 8, 9, 12, 13 e 14 de novembro de 1962.

A despesa deverá correr, à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.119-63, da Reitoria,

Nº 215 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Fernando Gonçalves, matrícula nº 2.024.929, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão durante o período compreendido entre 1 e 28 de fevereiro de 1963.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1963. — *João Baptista Pianca* — Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

O Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 4.371-62, da Reitoria, resolve:

Nº 221 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item IV, e 103, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Encadernador, A-406.8.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Luiz Carlos Franco Flores, matrícula nº 2.024.793, com exercício na Gráfica, da mesma Universidade, licença para serviço militar obrigatório, durante o período compreendido entre 6 e 17 de maio de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 22.934-62, da Reitoria,

Nº 224 — Declarar que a gratificação especial de nível universitário concedida ao Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Alfredo Silveira Neto Filho, matrícula nº 1.212.411, através da portaria nº 2.038, de 28 de dezembro de 1961, deverá ser paga na base de vinte por cento (20%) do vencimento do cargo de Professor Catedrático, EC.501, e não como constou do referido ato, em virtude de estar o servidor em apêço respondendo pela cátedra de "Botânica Aplicada à Farmácia", da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da mesma Universidade, desde 1º de janeiro de 1961.

A despesa relativa aos exercícios de 1961 e 1962 deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa relativa ao exercício de 1963 deverá correr à conta da rubrica 1-1-26, do orçamento interno da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre.

João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

DIVISÃO DO PESSOAL . . .

PORTARIAS DE 28 DEZEMBRO DE 1962

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 90 — Expedir a presente Portaria a Albina Alves, matrícula número 1.072.152, admitida como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higie-

niene, Extranumerário Tarefeiro, em 3 de julho de 1958, conforme Portaria nº 546, de 22 de abril de 1958, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionária, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 91 — Expedir a presente Portaria a Andréa Soares Vidal, matrícula nº 1.003.173, admitido como Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higie-ne, Extranumerário Tarefeiro, em 15 de fevereiro de 1954, conforme Contrato de 4 de março de 1954, 1954, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.521, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, enquadrada no cargo de Servente GL-104, classe singular, nível 5, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 92 — Expedir a presente Portaria a Carmen Sylvia Pedersen Baptista, matrícula nº 1.072.603, admitida como Auxiliar nos Serviços de Laboratório, Extranumerário-Tarefeiro, em 8 de julho de 1957, conforme Portaria nº 655, de 5 de agosto de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.760,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionária, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Laboratorista P-1.602, classe A, nível 8, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961 que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 93 — Expedir a presente Portaria a Frida Issler, matrícula nº 1.072.406, admitida como Auxiliar de Catalogação, Extranumerário Tarefeiro, em 1º de fevereiro de 1958, conforme Portaria nº 606, de 6 de maio de 1958, percebendo em junho de 1960, o salário mensal de Cr\$ 6.760,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao art. 19 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, funcionária para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102, classe singular, nível referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro

do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada no Instituto de Física, da mesma Universidade.

Nº 94 — Expedir a presente Portaria a Esmio Ferreira Porto, matrícula nº 1.072.151, admitido como Auxiliar de Laboratório, Extrajornalista Tarefairo, em 1º de abril de 1958, conforme Contrato de 18 de maio de 1958, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 11.700,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Laboratorista P-1.602, classe B, nível 9, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada no Instituto de Física da mesma Universidade.

Nº 95 — Expedir a presente Portaria a Alda Terezinha Menezes Duarte, matrícula nº 1.632.013, admitida como Auxiliar de Administração, Extrajornalista Tarefairo, em 1º de janeiro de 1957, conforme Portaria número 252, de 7 de março de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 6.240,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionária, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Escrevente-Datilógrafa AF-204, classe singular, nível 7, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade.

Nº 96 — Expedir a presente Portaria a Alvaro Caetano de Fátima, matrícula nº 1.003.052, admitido como Vigilante, Extrajornalista Tarefairo, em 5 de julho de 1956, conforme Portaria nº 330, de 7 de julho de 1956, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.200,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Guarda GL-205, classe A, nível 8, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade.

Nº 100 — Expedir a presente Portaria a Eunice Capelli Carvão, matrícula nº 1.005.205, admitida como Auxiliar de Administração Extrajornalista Tarefairo, em 1º de janeiro de 1957, conforme Portaria nº 182, de 23 de fevereiro de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 5.240,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-la, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionária, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrada no cargo de Escrevente-Datilógrafa AF-204, classe singular, nível 7, referência

base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotada na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade.

Nº 102 — Expedir a presente Portaria a Fabiano Schultz, matrícula nº 2.001.821, admitido como Auxiliar de Compras, Extrajornalista Tarefairo, em 1º de janeiro de 1960, conforme Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 1960, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00, incluindo o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Armazenista AF-102, classe B nível 10, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade. — Jose de Oliveira Fortuna, Diretor.

Apostilas

17 de setembro de 1962

Na portaria nº 543, de 12-8-1953, referente ao Assistente de Ensino, referência 27, Jorge André Prates Aveline, matrícula nº 1.984.044, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

18 DE SETEMBRO DE 1962

Na Portaria nº 197, de 2-5-1955, referente a Servente, referência 17, Adelia Pires Freitas, matrícula número 1.529.997, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Servente, nível 5, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 28, de 1-2-1955, referente a Escrevente-Datilógrafa, referência 18, Gladis Conceição da Silva, matrícula nº 1.528.979, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 188, de 25-4-1955, referente ao Contabilista, referência

21, Nilo Veit, matrícula nº 1.528.988, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Técnico de Contabilidade, P-701, classe B, nível 15, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

6 DE OUTUBRO DE 1962

Na Portaria nº 1652, de 27 de setembro de 1960, referente ao Operador Mecanográfico, classe E, Luiz Carlos Ferrarez Paiva, matrícula número 1.072.468, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 27 de setembro de 1960, o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, classe A, nível 9, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.377, de 26 de outubro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

28 DE DEZEMBRO DE 1962

Na Portaria nº 238, de 15-6-1955, referente a Escrevente-Datilógrafa, referência 23, Iracema Reguera de Azevedo, matrícula nº 1.222.745, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração, AF-201, classe B, nível 14, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 85, de 14 de março de 1955, referente a Servente, referência 17, Maria de Lourdes da Rosa Veiga, matrícula nº 1-523.012, foi aberta a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Servente, GL-104, classe singular, nível 5, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.010, de 5 de julho de 1960, referente ao Assistente de Ensino, referência 27, Darcy José da Rocha, matrícula nº 1-217.452, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Professor de Ensino Superior, EC-507, classe singular, nível 18, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 303, de 7 de junho de 1954, referente a Assistente de Ensino, referência 27, Idé Silveira, matrícula nº 1-993.506, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a

partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 16 de 25 de janeiro de 1954 referente a Instrutora referência 25, Líia Leite Serrano matrícula nº 1-994.428, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504, classe singular, nível 16, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 175, de 12 de abril de 1954, referente ao Assistente de Ensino, referência 27, Jayme Flack, matrícula nº 1-993.910, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502, classe singular, nível 18, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 95, de 21 de maio de 1952, referente a Assistente de Ensino, referência 27, Isolda Holmer Paes, matrícula nº 1-993.809, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 65, de 7-3-1955, referente a Auxiliar Administrativa, referência 24, Carmen Bruchs Michelin, matrícula nº 1.523.239, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração, AF-201, classe A, nível 12, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 456, de 8-9-1954, referente a Laboratorista referência 19, Ruth Cunha Bizarro, matrícula número 1.528.902, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Laboratorista, P-1.602, classe B, nível 9, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de

3 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 307, de 23-6-1955, referente ao Laboratorista, referência 19, Almiro Cezar Lara Bandeira, matrícula nº 1.396.025, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Laboratorista, classe A, nível 8, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao *Diário Oficial* de 2 de novembro do mesmo ano, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.914, de 16 de novembro de 1960, referente ao Escrevente-Dactilógrafo, AF-204 7, Miguel de Castro Braga, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente portaria, passa a efetivo de acordo com os Arts. 1º e 4º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, a partir de 25 de agosto de 1962, por ter completado em 24 de agosto de 1962, 5 anos de serviço público efetivo

21 de Janeiro de 1963

Na Portaria nº 1.098, de 30 de maio de 1962, referente a Egerite Catarina Henz, foi feita a seguinte apostila:

A servidora a quem se refere a presente Portaria, passa a chamar-se Egerite Catarina Henz Salgado, em virtude da certidão apresentada.

6 de Fevereiro de 1963

Na Portaria nº 1.712, de 11 de outubro de 1960, referente à Auxiliar de Contabilista, classe C, Heloisa Maya Machado, matrícula nº 2.021.591, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar,

interinamente, a partir de 11 de outubro de 1960, o cargo de Correntista, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 1.714, de 11 de outubro de 1960, referente ao Auxiliar de Contabilista, classe C, Claudio do Carmo Silva Bevonesi, matrícula número 2.021.915, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, interinamente, a partir de 11 de outubro de 1960, o cargo de Correntista, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Apostilas

Em 5 de fevereiro de 1963

Na Portaria nº 1.002, de 22 de junho de 1961, referente a Escrevente-Dactilógrafa, classe B, Oneide Maria Corrêa Pires, matrícula nº 2.024.478, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 22 de junho de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafa, classe singular, nível 7, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de

novembro de 1961, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 7 de fevereiro de 1963

Na Portaria nº 1.360, de 1 de setembro de 1960, referente ao Auxiliar Administrativo, classe H, Luiz Mermoz Saldanha Eder, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1 de setembro de 1960 o cargo de Oficial de Administração, Interino, classe A, nível 12, referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto nº 51.337 de 26 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1961 em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Concessão de Diárias

Luiz Calbar Lucas — 1.528.612 — Tesoureiro-Auxiliar 4-C — Interino — Substituto — QP — PP. da URS — Tesouraria do DAC da Reitoria da URS — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Vencimento Cr\$ 70.000,00 Número de diárias: 5 (cinco) — Importância paga: Cr\$ 11.666,50 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos). — Justificativa: Viagem a Pelotas, RS, para efetuar o pagamento, referente ao mês de janeiro de 1963, do pessoal das Faculdades desta Universidade, ali sediadas. — Autoridade concedente: Nelson Borba dos Santos, pelo Diretor Geral do DAC desta Universidade. — Processo nº 1.604-63 da Reitoria

José Carlos da Rosa — 1.330.441 — Motorista — QT — 401.8 A. Interino — QP — PP. da URS. — Faculdade de Filosofia da URS — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Vencimen-

to: Cr\$ 22.400,00. — Número de diárias: 14 (quatorze). — Importância paga: Cr\$ 10.453,80 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos). — Justificativa: Viagens a Encruzilhada do Sul, Pelotas e Rio Grande, nos dias 2 — 3 — 4 — 13 — 14 e 15 de outubro de 1962, conduzindo professores e alunos do Curso de Geografia, em excursão, e a C. ba, PR, no período compreendido entre 25 de outubro e 1 de novembro de 1962, conduzindo professores e alunos do Curso de História por ocasião do "II Simpósio de Professores Universitários de História". — Autoridade concedente: João Baptista Pianca, Reitor em exercício. — Processo nº 19.917-62, da Reitoria.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade, resolve:

Nº 132 — Designar *Herbert Motera Moraes*, Contador, Código IC-302, Nível 17-A, Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal, para responder cumulativamente pela Seção Financeira da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, criado pelo mesmo decreto e por este classificado, provisoriamente, nos termos do art. 5º, Símbolo 5-F, durante o período de 11 (onze) de março a 9 (nove) de abril de 1963, férias regulamentares de seu titular, *Bertholdo Kraus da Silva*. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

ARQUIVOS

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

As dezenove horas do dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente —, Emílio Dias Filho, Leão Francisco Teixeira, Custódio Clemente Souza Pinto, Mário Franzolin, Américo Maioli e Maciel Gomes Rangel, realizou-se a 354ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior — 353ª — Foi justificada, a seguir, a ausência do Conselheiro Célio Salles Barbieri. No Expediente foram lidos os seguintes papéis: Telegrama de felicitação, por motivo de aniversário natalício, aos Conselheiros Waldir Antonio Luiz e Emílio Dias Filho. Telegrama de agradecimento do Conselheiro Emílio Dias Filho, aos votos de felicidade enviados pelo CFC ao transcurso de seu aniversário natalício. Ofício do CRC-Minas Gerais, consultando sobre entrega de certificado aos escritórios de Empresas Contábeis. Debatido o assunto, foi decidido que o CFC encaminhasse ofício à Divisão do Imposto de Renda solicitando esclarecimento. Telegrama do CRC-Rio Grande do Sul, consultando sobre certificado de habilitação profissional e telegrama do CRC-Bahia protestando contra a fixação dos emolumentos constantes da resolução CFC 78-62 e informando que o Sindicato dos Contabilistas da Bahia havia deliberado, à vista da consulta formulada por aquele CRC, fixar a importância dos emolumentos a serem cobrados por cada certificado em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). A Presidência estranhou que o CRC-BA consultasse ao Órgão Sindical, sobre atos da exclusiva atribuição do CFC na forma do que dispõem o Decreto-Lei 9.295 de 1946, e a Lei 970, de 1948. Informou a Presidência que além de manifestar ao CRC-BA tal atitude, determinaria a estrita obediência à cobrança dos emolumentos fixados pela resolução CFC 78-62. Ofício da Associação Profissional das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, agradecendo a participação do Senhor Presidente deste Conselho, no jantar comemorativo do 14º aniversário de sua fundação, e pela passagem do Dia das Empresas Contábeis. O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aurélio dos Santos Machado leu os pareceres exarados pela referida Comissão de Contas, nos processos a seguir indicados: 123-62; Balancete de dezembro de 1962, do CFC; aprovado. 76-62; CRC-Pernambuco; prestação de contas de 161; aprovado o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito, devendo ser observado ao Regional o atraso com que foi remetido o processo. 230-62; CRC-Santa Catarina; orçamento para 1963; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas o que foi aprovado. 80-59; Assinaturas da Revista "Sociedades Anônimas"; a Comissão de Contas, por seu Relator, considerou que a Revista S. A., vem sendo ótimo veículo de divulgação da vida do Conselho Federal; opinou pela renovação das assinaturas na base proposta pela referida Revista; o que foi aprovado. O Conselheiro Maciel Gomes Rangel relatou os processos a seguir indicados: 277-59; tabela de Emolumentos do Regional do Espírito Santo; aprovada. 155-62; CRC-Maranhão; renovação do Tercço para o triênio 1963-1965; homologada com anotações no Regional. 107-62; CRC-Paraná; atas e resoluções de novembro e dezem-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

de 1962; pelo arquivamento. 99-62; CRC-Pernambuco; atas e resoluções de setembro de 1962; pelo arquivamento. O Conselheiro Américo Maioli relatou os processos a seguir indicados: 101-62; CRC-Sergipe; atas e resoluções de outubro e novembro de 1962; pelo arquivamento. 100-62; CRC-Alagoas; atas e resoluções de outubro e novembro de 1962; pelo arquivamento. 93-62; CRC-Pará; atas de outubro e novembro e resolução de outubro; pelo arquivamento, devendo-se reclamar do Regional as resoluções de novembro. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou o processo a seguir indicado: 111-62; CRC-Mato Grosso; atas de janeiro a setembro e resoluções de janeiro a outubro de 1962; o Conselheiro relator, no exame do processo, deparou com uma série de irregularidades, opinando que a Secretaria do CFC, informasse sobre o item 8 de seu parecer, e que fosse ao Regional oficiado sobre as irregularidades apontadas. Em discussão, o Senhor Presidente deu a conhecer a real situação do Regional de Mato Grosso, mandando que fosse lido o último expediente da Presidência nº 4.563, ao órgão dirigido, onde é solicitado esclarecimento dentro do prazo de dez (10) dias, à fim de evitar a extinção do referido Regional subordinando os profissionais nele registrados à jurisdição de outro CRC. O Plenário determinou que ficasse em suspenso o parecer do relator até que houvesse manifestação do órgão Regional. O Conselheiro Emílio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: 173-62; CRC-Goiás; renovação do Tercço para o Triênio de 1963-1965; homologada. 110-62; CRC-Minas Gerais; atas e resoluções de outubro e novembro de 1962; o Conselheiro-relator estranhou que o Regional não tomasse em consideração o expediente deste Conselho, sobre pagamento de jeton, inclusive autorizando o enquadramento da despesa Presidente da Comissão de Contas — Conselheiro Aurélio dos Santos Machado à vista do relatado e por tratar-se de matéria afeta à referida Comissão solicitou vista do processo, que lhe foi concedida pelo Plenário. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou os processos a seguir indicados: 163-62; renovação do Tercço para o Triênio 1963-1965, do CRC-Bahia; homologada. 344-59; CRC-Santa Catarina; tabela de emolumentos; homologada. 258-62; CFC. Regulamentação dos Artigos 32, 33 e 36, do Decreto-Lei número 9.295, de 27-5-46 — Recurso Ex officio; o Conselheiro-relator considerou que ficou evidente no exame do processo a necessidade de ser baixada resolução normativa para interpretação dos artigos acima citados; ouvido o Consultor Jurídico, este sugeriu minuta de resolução que é subscrita e submetida à aprovação do Plenário pelo Relator — o que foi aprovado pelo Plenário. 247, 259 e 251-62; Pedidos de registro das Associações dos Contabilistas de Volta Redonda e Barra Mansa e do Instituto Riobonitense de Contabilidade; o Conselheiro revisor apresentou substanciado relatório sobre a matéria, onde fez o confronto das exigências contidas na Resolução CFC 56-57 e as do art. 588, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, opinando pelo indeferimento pedidos de registros, resguardando-se o direito aquelas Associações voltarem a novo pedido de registro, satisfazendo as formalidades enumeradas; o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro-relator Aurélio dos Santos Ma-

chado, requereu que o Regional do Rio de Janeiro informe quais as providências já tomadas com referência ao registro primário do Senhor Newton de Carvalho, que foi objeto do ofício CFC 923-62-RJ-29; Interesse Geral: o Senhor Presidente, com a palavra, comunicou haver recebido telegrama do Diretor da Secretaria do CFC, que comunicava haver efetuado a transferência do Regional da Paraíba para a jurisdição do Regional de Pernambuco. A seguir, comunicou que, como era de conhecimento do Plenário, a Presidência visitará o CRC-ES, ocasião em que debaterá assunto de interesse daquele Regional. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, disse ao Plenário, que havia reassumido as suas funções de membro efetivo o Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto; assim sendo, agradecia ao seu Suplente — Conselheiro Leão Francisco Teixeira, a sua boa vontade, a capacidade de trabalho demonstrada, estando sempre presente às reuniões do CFC, colaborando efetivamente para maior projeção deste Conselho, e que constasse de ata um voto de ovação pelos serviços prestados; o que mereceu a aprovação unânime do Plenário. O Conselheiro Leão Francisco Teixeira agradeceu as atenções dispensadas e as palavras do Senhor Presidente. E nada mais havendo, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos (21,30), sendo a próxima reunião marcada para o dia sete (7) de fevereiro vindouro. A presente ata foi lavrada por mim, Secretário — Ad-Hoc — Gilvaldo Pery Ribeiro, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim, e pelo seu Presidente Senhor Eduardo Foréis.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 28 DE AGOSTO DE 1962

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 1092 — Léo de Azevedo Dal Tro Santos — (1ª Região)
- Hab. nº 1093 — Orlandy Ruben Corrêa — (1ª Região)
- Hab. nº 1094 — Heitor Nemes Soares — (1ª Região)
- Hab. nº 1095 — Vilen Feit — (2ª Região)
- Hab. nº 1096 — Gerardo Azevedo Martins Terra — (2ª Região)
- Hab. nº 1097 — Nestor Erichsen Guimarães — (2ª Região)
- Hab. nº 1098 — José Levi — (2ª Região)
- Hab. nº 1099 — José Bezerra Sobrinho — (3ª Região)

II — Conceder as seguintes habilitações profissionais pela alínea "b" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 1100 — Guilherme Galvão da Silva — (2ª Região)
- Hab. nº 1101 — Aprígio Fontes Braga — (1ª Região)
- Hab. nº 1102 — José Moraes Aranha — (2ª Região)
- Hab. nº 1103 — Geníl Bicudo — (2ª Região)

III — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "c" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 1104 — José Scaciota — (2ª Região)
- Hab. nº 1105 — Joaquim Peixoto — (2ª Região)
- Hab. nº 1106 — Alberto Monteiro Filho — (2ª Região)
- Hab. nº 1107 — Stella Marinho Pompeia — (2ª Região)
- IV — Homologar a concessão dos seguintes amparos profissionais para o exercício do cargo que ocupam, conforme o art. 6º da Resolução nº 82, de 5 de setembro de 1953, deste Conselho:
 - Amparo nº 20 — Deolindo Amorim — (1ª Região)
 - Amparo nº 21 — Washington Lucio de Azevedo — (1ª Região)
 - Amparo nº 22 — Haroldo Costa Rodrigues — (1ª Região)
 - Amparo nº 23 — José Carlos Madeira Serrano — (1ª Região)
 - Amparo nº 24 — Alexandre Angelo de Paula Lima — (1ª Região)
- V — Manter as seguintes decisões denegatórias aos pedidos de habilitação profissional relacionados:
 - José Rachid — (2ª Região)
 - Caill Rahal — (2ª Região)
 - Waldevino Fernandes da Costa — (1ª Região)
 - Arnaldo Xavier — (1ª Região)
 - Paulino Alvim Torres — (1ª Região)
 - Olyntho Pedro Dal Pozzo — (2ª Região)
 - Carlos Bompeixe Carstens — (2ª Região)
 - Sebastião Francisco Borges — (2ª Região)
 - Walter Rocha — (1ª Região)
 - Júlio Alves Neves — (2ª Região)
 - Gercino José Neri — (2ª Região)
 - Samuel Rodrigues Costa — (2ª Região)
 - Menas Barreto de M. Pupo — (2ª Região)
 - José Giordo — (2ª Região)
 - Marcelo Leite Peuna — (1ª Região)
 - Maurício Campos Carneiro — (1ª Região)
 - Ranur Maro — (1ª Região)
- VI — Não conceder as seguintes habilitações profissionais pela alínea "b" do art. 47 do Regulamento:
 - José Amaro Nascimento — (3ª Região)
 - Jacomo Antonio Vernaglia — (2ª Região)
 - José Corrêa Leite — (2ª Região)
 - Joaquim Rodrigues de Carvalho — (2ª Região)
 - Constantino Montesano — (2ª Região)
- VII — Não homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais:
 - Victorio Abramo Tosi — (2ª Região)
 - Alfredo Salman — (2ª Região)
 - João Augusto Rocha Filho — (2ª Região)
 - Rurylo de Magalhães — (2ª Região)
 - José Alves da Silva — (3ª Região)
 - Waldemir da Silva Telles — (3ª Região)
- VIII — Aprovar nos termos do parecer do Relator a prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais da 1ª e da 2ª Regiões, referente ao ano de 1961, bem como do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região referente aos anos de 1957, 1960 e 1961 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1962. — M. Ferreira Neto — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

I — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento:

- Hab. nº 1.108 — Mário Geraldo Pereira — (2ª Região)

- Nº 1.109 — Achilles Luggeri — 2ª Região.
- Nº 1.110 — Millo Teideschl — 2ª Região.
- Nº 1.111 — Ludwig Mayer — 2ª Região.
- Nº 1.112 — Francisco Pers Paschoal — 2ª Região.
- Nº 1.113 — José Gômara — 2ª Região.
- Nº 1.114 — Armando Henrique Höss — 2ª Região.
- Nº 1.115 — Otávio de Carvalho — 2ª Região.
- Nº 1.116 — Miguel Arraes de Alencar — 3ª Região.
- II — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea c do art. 47 do Regulamento:
Hab.:
Nº 1.117 — Faustino Fávoro — 2ª Região.
- Nº 1.118 — Dulce Schreiner Catão Bastos — 2ª Região.
- Nº 1.119 — Edgard Chalbaud Sampaio — 2ª Região.
- III — Reformar a decisão do CREP para conceder as seguintes habilitações profissionais pela alínea a do art. 47 do Regulamento:
Hab.:
Nº 1.120 — Roberto Bastos Thompson — 2ª Região.
- Nº 1.121 — Oliveira Jacinto — 2ª Região.
- Nº 1.122 — Antonio de Araújo Sousa — 2ª Região.
- IV — Não homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais:
Leandro Madeira — 2ª Região.
José Bernardino Cerqueira Cintra — 2ª Região.
Carlos Adolfo Décio Von Kutzleben. — 2ª Região.
- Mário José Jorge — 2ª Região.
Ennio Sermenha Lepage — 2ª Região.
- V — Manter as seguintes decisões denegatórias a pedidos de habilitação profissional:
Eurico Cabral D'Almeida — 1ª Região.
José Abrahão — 2ª Região.
Juvenal de Sousa — 2ª Região.
Raul Rebouças Soares — 2ª Região.
- Adalberto de Oliveira — 2ª Região.
Wenceslau Raymundo — 2ª Região.

RESOLUÇÕES DE 14 DE DEZEMBRO DE 1962

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições, resolve:

- Nº 125 — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais pela alínea a do art. 47 do Regulamento:
Hab.:
Nº 1.123 — João Antonio Cucharero Peregrina — 2ª Região.
- Nº 1.124 — Hedina Medeiros Pereira de Sousa — 2ª Região.
- Nº 1.125 — Rubélio Fretre de Aguir — 2ª Região.
- Nº 1.126 — Paschoal Violante Felício — 2ª Região.
- Nº 1.127 — Maria Luiza Santos Mauro Proença — 2ª Região.
- Nº 1.128 — Angelo Liguori — 2ª Região.
- Nº 1.129 — Adalgisa Ribeiro — 2ª Região.
- Nº 1.130 — Alcina Aparecida Gewehr — 2ª Região.
- Nº 1.131 — Dagmar de Oliveira Dias — 2ª Região.
- Nº 1.132 — Rubens de Andrade — 2ª Região.
- Nº 1.133 — Oswaldo Pizzocaro — 2ª Região.
- Nº 1.134 — José Figueira da Cruz — 2ª Região.

- Nº 1.135 — Cândido José dos Santos — 2ª Região.
- Nº 1.136 — Orlando Cosso — 2ª Região.
- Nº 1.137 — Armando Chaves — 2ª Região.
- Nº 1.138 — Laerte Sousa Carvalho — 2ª Região.
- Nº 1.139 — Diogo Astriano — 2ª Região.
- Nº 1.140 — João Alonso — 2ª Região.
- Nº 1.141 — Belmiro Antonio Ferrari — 2ª Região.
- Nº 1.142 — Armando Rollemberg de Melo — 2ª Região.
- Nº 1.143 — Nelson Prieto Branco — 2ª Região.
- II — Não homologar a concessão de habilitação profissional a Alvaro Freire Moreira Júnior.
- Nº 126 — Homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais:
Hab.:
Nº 1.144 — Amaro Joaquim de Santana — 1ª Região.
- Nº 1.145 — Ivo Solano Carneiro da Cunha — 1ª Região.
- Nº 1.146 — Sophia Polshuck — 1ª Região.
- Nº 1.147 — Mário Mori — 2ª Região.
- II — Reformar a decisão do CRFP que negou a concessão das seguintes habilitações profissionais:
Hab.:
Nº 1.148 — Miguel Habib Monassa — 1ª Região.
- Nº 1.149 — Geraldo de Moura Costa — 1ª Região.
- Nº 1.150 — Calim Gádia — 2ª Região.
- Nº 1.151 — Jeronymo Guimarães — 1ª Região.
- III — Não homologar a concessão da seguinte habilitação profissional:
Luiz Ferreira. — M. Ferreira Neto, Presidente.

Ata da Assembléa Geral de Eleitores-Representantes para a eleição do Segundo Terço do Conselho Federal de Economistas Profissionais de Membros Efetivos a ser renovado

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede provisória do Conselho Federal de Economistas Profissionais à Avenida Rio Branco nº 151 — 16º andar, sala nº 1.601, reuniu-se a Assembléa Geral de Eleitores, às 16 (dezesesseis) horas em segunda convocação presentes os Sindicatos dos Economistas do Rio Grande do Sul, representado pelo Economista Jarbas De Lorenzi Costa; de São Paulo, pelos Economistas Vespasiano Consiglio e Jamil Zantut; da Guanabara, pelos Economistas Domingos Pinto da Rocha, Mário Castro Alves e Francisco Candido da Cunha Carneiro; de Pernambuco pelos Economistas Manoel Cordeiro de Campos Filho e Jayme de Mello Fonseca; assim como as Associações Profissionais do Amazonas, representada pelo Economista Jorge de Aguiar Brennan e do Banco do Brasil Sociedade Anônima do Estado da Guanabara, representada pelo Economista Onaldo Alves de Sá. Abriudo a sessão o Economista Manoel Ferreira Neto, Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionais pediu à Casa que elegeisse o Presidente para a sessão tendo sido, por proposta de Delegado Jamil Zantut, aclamado para presidir os trabalhos o próprio Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionais o qual agradeceu a deferência de que foi alvo e convidou para Secretário "ad hoc" da sessão o Economista Mário Sinibaldi Maia a quem pediu que lesse e editasse a Convocação da presente sessão publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 1962, o que foi feito. O Senhor Presidente passou a seguir

ao exame das credenciais sobre a mesa esclarecendo que havia dois problemas a serem resolvidos: a) da Associação Profissional dos Economistas do Amazonas que enviara o seguinte telegrama: "Comunico Assembléa Geral elegu Economistas Raimundo Rodrigues Souza e Jorge Aguiar Brennan qualidade representantes eleitores e seguintes credenciais direito um voto pt Hugo Mario Tavares, Presidente Associação Profissional Economistas Amazonas", porém até o momento não haviam chegado as credenciais respectivas; b) da Associação Profissional dos Economistas do Banco do Brasil que não enviara prova de registro no Ministério do Trabalho e não preencheu todas as formalidades legais. Submetido o assunto à deliberação do Plenário deliberou-se, por unanimidade, a permanência dos Delegados das duas Associações em plenário, assistindo apenas aos trabalhos, sem participação no processo de votação. As demais credenciais foram colocadas à disposição do Plenário que unanimemente as aprovou do que resultou a seguinte distribuição de votos: Jarbas De Lorenzi Costa com 9 (nove) votos; Vespasiano Consiglio com 22 (vinte e dois) votos; Jamil Zantut com 22 (vinte e dois) votos; Domingos Pinto da Rocha com 12 (doze) votos; Mário Castro Alves com 4 (quatro) votos; Francisco Candido da Cunha Carneiro com 4 (quatro) votos; Manoel Cordeiro Campos Filho com 3 (três) votos e Jayme de Mello Fonseca com 2 (dois) votos. Antes de iniciada a votação o Senhor Presidente comunicou à Casa que o Suplente do terceiro terço, Economista Fernando da Cruz Lopes renunciou, razão pela qual deve sua vaga ser também preenchida nesta sessão por um suplente para completar o mandato vago com a renúncia em apreço. O Senhor Presidente convidou então para escrutinadores, os Economistas Mário Castro Alves e Manoel Cordeiro Campos Filho, tendo dado início ao processo de votação sendo feita a chamada dos Delegados-votan-

tes e procedida a eleição pelo sistema de voto secreto foi apurado o seguinte resultado: Segundo Terço — Membros-Efetivos: Joaquim Racy Netto com 78 (setenta e oito) votos; Clodomir Alcoforado Leite com 78 (setenta e oito) votos e Mário Sinibaldi Maia com 58 (cinquenta e oito) votos em branco 26 (vinte e seis) votos; Suplentes: Reynaldo de Souza Gonçalves com 78 (setenta e oito) votos; Dorillo Queiroz de Vasconcellos com 69 (sessenta e nove) votos; José Smith Braz com 49 (quarenta e nove) votos; Roberto Bruno de Camargo com 29 (vinte e nove) votos; Fátima Avelino da Rocha com 9 (nove) votos. Terceiro Terço — Na vaga de Fernando da Cruz Lopes, Olympio Guilherme com 58 (cinquenta e oito) votos e 20 (vinte) votos em branco. Põe a esse resultado o Senhor Presidente proclamou eleitos para o terço renovável os seguintes membros: Efetivos: Joaquim Racy Netto, Clodomir Alcoforado Leite e Mário Sinibaldi Maia; Suplentes: Reynaldo de Souza Gonçalves, Dorillo Queiroz de Vasconcellos e José Smith Braz, bem como para completar o período para que havia sido eleito o Economista Fernando da Cruz Lopes, o Economista Olympio Guilherme. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente levantou a sessão para que fosse lavrada a presente ata que foi por mim, Secretário "ad hoc" ditada, após o que, reaberta a sessão foi lida e aprovada pelos presentes, por unanimidade, em todos os seus termos, apenas com a ressalva de que o terço a que pertencia o Economista Fernando da Cruz Lopes e para o qual foi eleito o Economista Olympio Guilherme é o primeiro e não o terceiro, sendo esta ata firmada por mim, pelo Senhor Presidente e demais presentes. — Rio de Janeiro 15 de dezembro de 1962 — Mário Sinibaldi Maia. — Jarbas De Lorenzi Costa. — Jayme de Mello Fonseca. — Jorge de A. Brennan. — Francisco da C. Carneiro. — M. Ferreira Neto. — Mário Castro Alves. — Manoel Campos Filho. — Jamil Zantut. — Vespasiano Consiglio.

TÉRMO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Térmo de Contrato nº 2, para execução de serviço de canalização e revestimento do Córrego Limoeiro no Município de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número setenta e oito, quinto andar, nesta cidade, sala da Procuradoria nhor Alceu Maciel como procurador de 1ª Categoria bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração, e representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Aeuu Maciel como procurador da firma, Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., estabelecida no Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha, duzentos e vinte e seis, nono andar, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de canalização e revestimento do córrego Limoeiro, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o edital número de mil novecentos e sessenta e dois, publicado no Diário Oficial da União (Seção I), de sete de dezem-

bro de mil novecentos e sessenta e dois, página cinco mil cento e trinta e seis, e da aprovação pelo Diretor Geral no processo nº 612-63, das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da execução da canalização e revestimento do córrego Limoeiro, no trecho entre as estacas 50 e 74 + 8,00m, no Município de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, de acordo com os desenhos números 9.665, 9.673 e 9.677 constantes das especificações de número 178.

Quarta (Quantidade e preços) — a) Preço global para "instalações e serviços preliminares" — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

b) Preço para a escavação de 12 mil metros cúbicos de terra inclus-

ve remoção à razão de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), por metro cúbico, no total de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

c) Preço para a escavação de 1.000 metros cúbicos de rocha, inclusive remoção, à razão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro cúbico, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

d) Preço de 185m³ de concreto simples de traço 1:4:8, exclusive o cimento, à razão de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por metro cúbico, no total de Cr\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil cruzeiros).

e) Preço de 7.810m³ de concreto ciclópico, inclusive fornecimento, montagem e desmontagem de formas e escoramento e exclusive o cimento, à razão de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) por metro cúbico, no total de Cr\$ 70.290.000,00 (setenta milhões duzentos e noventa mil cruzeiros).

f) Preço para o revestimento de 980m² com argamassa de cimento e areia de traço 1:4 com 0,01m de espessura, à razão de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado, no total de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros).

g) Preço de 4.500m³ de atêrro, à razão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico, no total de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

h) Preço para o fornecimento e colocação de 1.200m³ de pedras britadas para drenagem dos aterros, à razão de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por metro cúbico, no total de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

i) Preço para o fornecimento de 38.400 sacos de cimento, à razão de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por saco, no total de Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

j) Preço para a construção de 976 metros de guarda-corpos, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro linear, no total de Cr\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros).

k) Preço global para "Limpeza e entrega da obra": Cr\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos cruzeiros).

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato, no valor de Cr\$ 113.799.500,00 (cento e treze milhões setecentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), correrá no presente exercício, pela verba 2.0.00 "Transferência" — Consignação 2.1.00 Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 Auxílios — 2.1.01.3 2.5.14 — Minas Gerais 2 e 13 da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), na conformidade das respectivas notas números 21-22-23-24, de 3 de fevereiro de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. Os boletins de medição serão submetidos à aprovação do Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, com as respectivas contas ou faturas conferidas e atestadas pela fiscalização competente.

Sétima (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), foi depositada em títulos da dívida pública no Tesouro

Nacional, conforme guia de recolhimento número 25.422-112, de 8 de março de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 5.639.975,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros), em Barcelona correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de trezentos dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 0,1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Segunda — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa — (cl. 11ª) — por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Terceira (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor da Fazenda Nacional, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Décima Quarta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Quinta (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima Sexta (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos acidentais de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Sétima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar contrário em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Décima Oitava (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Gua-

nabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas oito vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Isento do selo por força da legislação vigente; Cont. Federal, artigo 15, § 5º; Circular nº 23, de 6-8 de 1948 do Ministério da Fazenda (D.O. 12). Resolução do Tribunal de Contas de 10-9-48; parágrafo único do art. 40 da Lei nº 4.089, de 13-7-62.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1963. — *Dilsin Melgaço Filgueiras*. — *Alceu Maciel*. — *Maria do Rosário Leal Costa*. — *H. Alvarenga*. — *Elsa de Vasconcellos Soares*. (Nº 569 — 18-3-63 — Cr\$ 8.364,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo de Convênio que entre si fazem a Fundação Universidade de Brasília e a Administração do Parque Nacional do Xingu, na forma do ato:

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Brasília, Capital Federal de um lado, a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente, e Senhor Darcy Ribeiro, neste ato adiante denominada Fundação e do outro lado o Parque Nacional do Xingu, representado por seu Administrador Geral, o Senhor Orlando Villas Boas, neste ato adiante denominado Parque, tendo em vista os altos objetivos estabelecidos no artigo 10 da Lei nº 3.398, de 15 de dezembro de 1961, no artigo 1º do Decreto nº 50.455, de 14 de abril de 1961, firmam o presente Convênio acordando as seguintes cláusulas, termos e condições:

Cláusula Primeira — Atendendo a imperiosa necessidade de estimular e facilitar-se a pesquisa científica na área do Parque Nacional do Xingu, sem que por isso fiquem prejudicadas as medidas visando a preservação da flora e fauna da área em questão bem como visando salvaguardar o patrimônio cultural e étnico das tribos xinguanas como ainda a hígdés da população indígena, resolvem as Partes Convênientes somente admitir na já referida área pesquisadores que não tenham sido credenciados na forma do presente Convênio.

Cláusula Segunda — Tendo em vista os altos fins programados na cláusula primeira anterior, caberão a cada uma das Partes Convênientes as seguintes funções de atribuições:

1ª **Primeira** — A Fundação:

a) Elaborar um programa de pesquisas científicas a serem realizadas na área do Parque, tendo em vista o levantamento progressivo de suas condições geológicas, ecológicas, botânicas, bem como o estudo etimológico, linguístico e sócio-psicológico das tribos xinguanas;

b) Elaborar um plano de amparo às populações do Xingu, visando sua integração progressiva na vida nacional, com o necessário respeito às suas características culturais;

c) Elaborar um programa de preservação dos patrimônios paisagístico, florístico, e maunístico da área;

d) Verificar a idoneidade profissional e o preenchimento dos requisitos

técnicos e científicos necessários à realização de pesquisas, bem como velar pelas condições de saúde de cada pesquisador a fim de não afetar a população indígena, exigindo quando necessário, as vacinações ou quaisquer outras medidas sanitárias;

e) Notificar a cada pesquisador ou Instituição de pesquisa deste Convênio, obtendo do mesmo o compromisso de obediência à regulamentação interna do Parque;

f) Quando for do interesse da Fundação, assumir o ônus do transporte e da manutenção do pessoal engajado nas atividades de pesquisa, indenizando ao Parque de qualquer despesa com o mesmo.

2ª **Segunda** — Ao Parque:

a) Não admitir na área do Parque pesquisadores que não tenham sido devidamente credenciados pela Fundação;

b) Prestar toda assistência aos pesquisadores, inclusive fornecendo, se possível, alimentação, moradia, transporte interno, acompanhantes, intérpretes etc., e o mais que for necessário de acordo com a regulamentação interna do Parque;

c) Quando solicitada expressamente pela Fundação, fornecer, por conta desta, toda assistência e facilidades aos pesquisadores, facultando-se que a indenização ao Parque seja feita em espécie;

d) Por em execução o programa de defesa das populações indígenas e de preservação do Parque;

e) Organizar e manter uma exposição permanente do Parque no Campus da Universidade de Brasília.

3ª — No caso de credenciamento de pesquisadores da Universidade de Brasília, a Fundação providenciará os exames de saúde e vacinação necessários, com o fim de evitar quaisquer ameaças à hígdés da população indígena.

Cláusula Terceira — Todo pesquisador, ou equipe de pesquisa, credenciado pela Fundação, deverá previamente assumir o compromisso de entregar tanto à Universidade de Brasília como ao Parque Nacional do Xingu uma cópia de sua pesquisa e trabalhos, inclusive os publicados, para os arquivos destas duas entidades.

Parágrafo único. Os pesquisadores ou equipes de pesquisa, também deverão fornecer cópia do seu documentário, inclusive filmes, mediante acordo prévio no momento do credenciamento.

Cláusula Quarta — A Fundação designará, por comum acordo, um representante do nível de Escriturário, perante o Parque, que será o Executor do presente Convênio.

Cláusula Quinta — As despesas decorrentes das atividades administrativas de cada uma das Partes Convênientes, nos termos da legislação que as rege, correrão por conta daquela que as haja praticado, sem prejuízo do disposto na alínea C, do parágrafo segundo da cláusula segunda.

Cláusula Sexta — O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura pelo prazo de dois (2) anos sendo prorrogado automaticamente se uma das Partes Convênientes, até 30 (trinta) dias do término de cada biênio, não notificar por carta à outra do contrário.

Parágrafo único. Faculta-se a cada das Partes Convênientes rescindir o presente Convênio mediante a notificação prévia e epistolar de 30 (trinta) dias.

E por estarem justas e convencionadas, as Partes Convênientes firmam o presente Convênio em 9 (nove) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo: *Darcy Ribeiro*, Presidente da Fundação Universidade de Brasília. — *Orlando Villas Boas*, Administrador Geral. — Testemunhas: *Eldá Nascimento*. — *Aracylde Moura do Sampaio*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL Escola Nacional de Engenharia

Concurso para provimento efetivo de cargo de Professor Catedrático de Estradas de Ferro e de Rodagem.

Observadas as disposições legais que regulamentam o assunto, de ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a deliberação da Congregação, a partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 6 (seis) meses, ficam abertas as inscrições para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Estradas de Ferro e de Rodagem" da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, vago em consequência do falecimento do Professor Jerônimo Monteiro Filho.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 1) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
2) Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
3) Prova de quitação com o serviço militar;
4) Diploma profissional ou de doutorado, conferido por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, no caso de, no tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo aquela cadeira;
5) Documentação de atividade profissional, técnica ou científica que se relacione com a cadeira em concurso e que tenha exercido durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
6) Títulos científicos, técnicos, profissionais relacionados com assunto do programa da cadeira em concurso;
7) Documentação relativa a atividade didática no magistério superior relacionadas com a cadeira em concurso;
8) Prova de ser professor catedrático, professor adjunto ou docente livre da Escola de Engenharia ou reconhecida da cadeira em concurso ou de cadeira afim;
9) Recibo de pagamento de taxa de inscrição e outras exigências regulamentares;
10) Sessenta exemplares impressos da tese de livre escolha essa tese deverá constar de uma monografia sobre assunto de livre escolha, relativo a cadeira em concurso e onde o candidato deverá demonstrar a sua aplicação e conhecimento aprofundado da matéria, através de trabalho revestido de originalidade seja quanto à pesquisa científica, seja quanto à sistematização didática;
Ficam dispensados das provas das exigências nas alíneas 1, 4 e 5, os candidatos que forem docentes livres da Escola Nacional de Engenharia.

A existência da alínea 8 será dispensada se a Congregação conceder ao candidato a qualidade de notório saber de acordo com a regulamentação em vigor.

PROGRAMA DA CADEIRA DE ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM

1ª Parte - Considerações Gerais - Assuntos do Curso - Importância das Estradas - Função Econômica - Função Social - Classificação das Estradas. As vias de comunicação no Brasil - Planos de Viação.

2ª PARTE - ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS FERROVIAS E DAS RODOVIAS.

I - Generalidades - Análise da matéria.

II - Anteprojeto ou Reconhecimento

EDITAIS E AVISOS

a) Noções iniciais - b) Trabalhos de Campo - Esclarecimentos básicos - Serviços sobre o terreno - Exemplos - Organização de serviços - c) Trabalhos de escritório - Objetivo - Desenhos, plantas - Estimativas - Relatório final - Conclusões - d) Recursos modernos aplicados no reconhecimento - e) Instruções de serviço - f) O destino da Estrada - g) Grandes reconhecimentos no Brasil - h) Custo do reconhecimento.

III - Projeto definitivo ou Exploração - a) Noções iniciais - b) Trabalhos de campo - Esclarecimentos básicos - Serviços sobre o terreno - Indicações elucidativas - Organização de serviços - c) Trabalhos de escritório - Objetivo geral - Desenho e plantas - A Diretriz em planta e em perfil - Escolha e traçado da diretriz em planta e em perfil - Justificação - Conclusão e Concordância, em planta e em perfil - Estudo geral - Soluções - Visibilidade - Velocidade diretriz - Orientações modernas - Normais oficiais - Exemplificações - Estudos complementares precisos à conclusão do projeto geral - Orçamento geral da construção - Estudos sobre o tráfego das ferrovias, receitas, despesas, rendas prováveis e suas variações presumíveis - Observação e justificativa - Relatório final - Conclusões - d) Recursos diversos aplicáveis na exploração - Recursos modernos - Exploração localizada - e) Estudo e comparação de traçados - Esclarecimentos iniciais - O problema econômico - Estudos complementares - Influência das distâncias - Influência das curvas - Influência das rampas e declives - Resistência dos trens - Resistência dos automóveis - Estudo do comprimento virtual - Outras noções adiantadas às condições de tração - Apreciação prática do problema econômico - Conclusões gerais dos estudos dos traçados. f) Exemplos de traçados de estradas - Importância - Exemplos brasileiros - Exemplos estrangeiros - g) Melhoramentos de traçados - Considerações gerais - Exemplos brasileiros - Exemplos estrangeiros - h) Instruções de serviço para exploração e custo das operações em exploração.

3ª Parte - Infra-estruturas das Estradas

I - Generalidades - Análise de matéria.

II - Trabalhos preliminares - a) Noções iniciais - b) Locação das estradas - Objeto da locação - Modo de efetuar a locação primeira. "Offsets". Custo da locação - Instruções de serviço - c) Estudo final nas obras de terras - Objeto deste estudo - Modos de efetuar-lo - Conclusões - d) Expropriação - Determinações - Disposições de lei - Efetivação - e) Organização da construção - Determinação de serviços - Realizações - f) Rodada, limpa e destocamento - Necessidade destes trabalhos - Modos de efetuar-los. Avaliações respectivas - g) Cadernos de encargo para os trabalhos preliminares.

III - Execução de cortes e aterros

a) Considerações iniciais - b) Marcação da crista dos cortes e do pé dos aterros - c) Escavação dos cortes - Natureza do terreno - Marcha da escavação - Processos de escavação - Conclusões - Regularização dos taludes - d) Preparo dos aterros - Trabalhos prévios - Execução dos aterros - Compactação - Regularização dos taludes - e) Transporte de terras - Considerações gerais - Processos de transporte - f) Organização dos serviços de terraplanagem. Considerações - Processos de organização - g) Terraplanagem mecânica - Maquinária - Cálculos - Programação - Controle -

Prática moderna - Vantagens - h) Medições provisórias e finais das obras de terra - i) Custo das obras - j) Cadernos de encargo e instruções de serviço - k) Locação dos centros.

IV - Consolidação de cortes e aterros - a) Generalidades - b) Noções de Mecânica dos Solos - c) Causas de destruição dos cortes - d) Processos preventivos de consolidação dos cortes - e) Processos repressivos de consolidação dos cortes - f) Causas de destruição dos aterros - g) Processos preventivos de consolidação dos aterros - h) Processos repressivos - i) Muros de arrimo - j) Medições provisórias e finais das obras de consolidação - k) Custo das obras - l) Cadernos de encargo e instruções de serviço - m, Exemplos diversos.

V - Túneis - a) Evolução - b) Casos da construção do túnel - c) Estudos geológicos - d) Determinação do eixo dos túneis - e) Forma e dimensões da seção transversal - f) Máquinas de escavação - Explosivos - g) Regras gerais para escavação - h) Classificação dos túneis - i) Processos de perfuração - Em geral - Túneis em terra - Em rocha - Em terrenos aquosos - Escavados a céu aberto - Submarinos e subfluviais - j) Perfuração dos poços - k) Processos de escoramento dos túneis - l) Cimbramentos para os revestimentos - m) Processos de revestimento - n) Acidentes e reparação - o) Ventilação dos túneis - p) Iluminação - q) Extração dos materiais escavados - r) Alargamento dos túneis - s) Custo e tempo da construção - t) Observações complementares - Marcas, medições, cadernos instruções e conservação - u) Exemplos diversos.

VI - Obras de arte - a) Considerações gerais - b) Bueiros. Noções gerais - Soluções - Elementos componentes - Classificação - Projeto dos tipos - Cálculos e desenhos - Projeto definitivo ou adaptação - Construção dos bueiros. Observações complementares - c) Pontilhões - Noções gerais - Soluções - Elementos componentes - Classificação - Projeto dos tipos - Cálculos e desenhos - Projeto definitivo ou adaptação - Construção dos pontilhões - Observações complementares - d) Passagens superiores e inferiores - Considerações - Diversos casos - Soluções - e) Trevos - Problemas específicos - Cálculos e desenhos - Exemplos.

4ª Parte - Superestrutura das Estradas - Ferrovias e Rodovias.

1ª - Estradas de Ferro:

I - Linha - a) Considerações gerais - Descrição - Estabilidade da linha - b) Perfil transversal da linha - c) Formas - Caracterização - d) Tipos especiais de linha - e) Bitola - Casos; e problema, no Brasil.

II - Trilhos e acessórios - a) Função dos trilhos - b) Perfis transversais dos trilhos - c) Dimensões e peso dos trilhos - Comprimento - Dimensões transversais - Peso - d) Fabricação dos trilhos - Metal empregado - Especificações - Composição - Processo de fabricação - Requisitos físicos - Cadernos de encargo - Trilho de aços especiais - Tratamento dos trilhos - e) Duração dos trilhos - f) Fraturas - Usura - Duração - g) Acessórios dos trilhos - Fixação aos dormentes - Junção dos trilhos - Retenção - Soluções excepcionais - Soldagem - Especificações.

III - Acessórios da linha - a) Cruzamentos - b) Aparelhos de mudança de via - Desvios - Giradores - Carretões - Pontes rolantes - Triângulo de reversão - c) Disposições especiais - d) Passagens de nível - e) Cercas e cancelas.

IV - Dormentes - a) Considerações gerais - b) Dormentes de madeira - Generalidades - Tratamento

- Conservação e duração dos dormentes - Especificações - c) Dormentes metálicos - Generalidades - Descrição - Detalhes - Duração - d) Dormentes de concreto armado - Problemas - Soluções - e) Estudo comparativo dos diversos tipos.

V - Lastro - a) Considerações gerais - b) Natureza do lastro - c) Especificações.

VI - Assentamento e conservação da linha - a) Locação dos trilhos - Generalidades - Maneira de executar - Superlargura - Super elevação - Curvas de transição - b) Plano do assentamento da linha - Espaçamento dos dormentes - Disposição das juntas dos trilhos - c) Execução do assentamento - Descrição geral - Casos especiais - d) Cadernos de encargo e medições - e) Custo da linha e do assentamento - f) Conservação da linha - Generalidades - Métodos Modernos - Despesas - Instruções de serviços.

2ª - Estradas de Rodagem:

I - Considerações gerais - a) Referências diversas - Estudos modernos - Traçados - Condições técnicas - Classes - Soluções - Velocidade Diretriz - Concordâncias - Transições - Normas - b) Perfil transversal da estrada - c) Questões das rodovias no Brasil.

II - Pavimentos - a) Classificação - Terminologia - b) Recordações de Mecânica dos Solos - c) Estudo dos tipos de soluções - Antigas - Atuais - Estabilização - Bases e Revestimentos - Flexíveis e Rígidos - Noções de Projeto - Execução - Exemplos e prática no Brasil - d) Estudos comparativos e preferências - e) Custos - f) Indicações complementares.

III - Conservação e tráfego das rodovias - a) Generalidade - b) Organizações - c) Melhoramentos - d) Tráfego rodoviário.

IV - Política rodoviária - Orientações modernas - Planejamentos - Organização - Fundos - Aplicação - Perspectivas - Pesquisas - Problemas brasileiros.

Seguem-se as Partes 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Referidas, resumidamente, de acordo com o novo Regulamento Interno: Pois correspondem às disciplinas do 2º Ciclo.

5ª Parte - Generalidades sobre o aparelhamento ferroviário:

I - Material rodante - Estudos gerais - carros - vagões.

II - Material de tração - Locomotivas a vapor - Locomotivas Diesel - Locomotivas elétricas - Automotrizes.

III - Tração - Generalidades. Cálculos e problemas.

IV - Freios - Estudo sumário dos diversos tipos - Esquemas. Comparações. Característicos. Exemplos no Brasil.

V - Oficinas - Generalidades - Organização - Exemplos

VI - Instalações para o movimento dos trens - Estações e dependências. Segurança do tráfego. Sinalização. Soluções no Brasil.

6ª Parte - Generalidades sobre transportes ferroviários e rodoviários:

Execução e controle técnico - Questões econômicas - Administração - Estatísticas - Coordenação dos transportes.

Nota sobre a parte prática - Além de sabatinas e exercícios parcelares, será realizado, com frequência obrigatória, um projeto completo e orçamento de uma estrada (ferrovia ou rodovia), sobre planta individual fornecida ao acadêmico, obedecendo, com rigor, as normas brasileiras vigentes; São programadas essas matérias e os prazos respectivos.

Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1963. - Lygia Pitta, Secretário.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

1.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00